TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 01/2020, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) EM FAVOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO BC TRÂNSITO.

A **Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú**, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.614.090/0001-75, estabelecida à Rua Dinamarca, nº 175 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú (SC) – CEP 88338-315, representada por seu Diretor-Presidente Sr. **Edson Luiz Bertelli**, inscrito no CPF sob o nº. 597.037.769-49, portador da carteira de identidade nº. 1130070 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú (SC), simplesmente denominada **CEDENTE, e de outro lado**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO BC TRÂNSITO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.043.246/0001-98 ,neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Ricieiri Ribas Moraes,** simplesmente denominado de **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de equipamentos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à **Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú**, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO** a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO BC TRÂNSITO.**
1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** os seguintes bens:

Espécie	Nº PAT	DESCRIÇÃO
Equipamentos	218	*Monitor, Benq, G925HDA ET0025-B, n/s ETKCA3039SL0*
Equipamentos	220	*Monitor, Benq, ET-0025-B, n/s ETKCA012395L0*
Equipamentos	331	*Think Center, Intel Core 2 Duo, 4Gb Ram, 500 Gb HD, n/s 0401B7PL1C1FDC*
Equipamentos	356	*Relógio Ponto, Henry Prisma Super Fácil, Nobreak 1400 VA, Roteador TP-Link TL-SF 1008D*
Equipamentos	354	CPU, Pauta, Intel Core 2 Duo, 2 Gb Ram, 500 Gb HD
MÓVEIS	349	Fogão Industrial, Metalmaq, 6 Bocas
MÓVEIS	390	Cafeteira CP38 Inox Britania Cod. 10281055731
MÓVEIS	380	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	381	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	382	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	383	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	391	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	392	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	393	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	394	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	395	Roupeiro de Aço com 8 portas - chapa de aço 26
MÓVEIS	84	Gaveteiro, Tabaco, 4 Gavetas
MÓVEIS	39	Arquivo de Aço, 4 Gavetas, 132x47x57 (Celi)
MÓVEIS	86	Mesa, Tabaco, em "L" 75x130x60+Canto+90x60x60
MÓVEIS	55	Balcão, Branco, 3 Portas, 90x176x53
MÓVEIS	5	Cadeira, Azul, Fixa, Com Braço
MÓVEIS	29	Mesa, Cinza, 3 Gavetas 75x120x60
MÓVEIS	41	Armário, Cinza, 2 Portas, 152x78x38
MÓVEIS	48	Mural de Madeira, 2 Portas de Vidro, 98x148

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A859-78BA-1309-8A7F
ICP Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:
2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado de uso;
2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CEDENTE,** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE,** tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, quantidade e qualidade.
2.1.6. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 14/05/2020 e será por prazo indeterminado.
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.
3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo CESSIONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO:

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da legislação municipal aplicável à espécie.
5.2. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A859-78BA-1309-8A7F
ICP Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú (SC), como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Balneário Camboriú (SC), 14 DE MAIO DE 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
EDSON LUIZ BERTELLI
Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO BC TRÂNSITO
RICIERI RIBAS MORAES
Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ BERTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A859-78BA-1309-8A7F
ICP Brasil